



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**CONTRATO N. 715/2015**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E**  
**MEDICAMENTOS**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado por sua Prefeita Municipal.

**Contratado:** **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 15.068.089/0001-03, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco, 287A, centro, Ibiçá, RS, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares, conforme Tomada de Preços nº 005/2015.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
078	12	ANTIETANOL 250 MG, CX C/ 20CPR	6,143	73,72
098	2500	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	0,349	872,50
099	200	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	0,234	46,80
111	600	FLUCONAZOL 150 MG	0,175	105,00
122	100	LEVOPROMAZINA 25 MG	0,365	36,50
145	100	REIDRATANTE ORAL 27,9 G	0,399	39,90
152	500	SULFATO FERROSO 40 MG	0,032	16,00
154	7000	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG COMPRIMIDO	0,288	2.016,00
218	200	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	2,990	598,00
225	2	GANFORT(BIMATOPROSTA 0,03% + MELATO DE TIMOL 0,5%)	76,725	153,45
237	100	TEOFILINA 200MG	0,664	66,40
244	15	BUSONID 100MCG	38,184	572,76
245	6	AMATO 100MG CX/60CP	109,752	658,51
246	10	AMATO 25MG C/60 CPR	27,144	271,44
247	180	ANGIPRESS 25 MG	0,349	62,82
254	4500	SELOZOK 100MG (SUCCINATO DE METROPOLOL)	1,839	8.275,50
255	5000	SELOZOK 50MG (SUCCINATO DE METROPOLOL)	1,120	5.600,00
257	6	CONCOR 1,25 MG CX C/ 28 CP	50,687	304,12
258	6	CONCOR 10 MG CX C/28	80,892	485,35
259	10	CONCOR 2,5 MG CX C/ 28 CP	58,380	583,80
261	6	CRESTOR 5 MG CX C/30 CP	55,812	334,87
264	20	DEPAKENE 500 MG CX C/ 50 CPR	46,632	932,64
265	50	DIOSMIN 450/50MG CX C/ 60 CP	91,740	4.587,00
268	6	DIOVAN HCT 320/12,5 MG CX C/ 28 CPR	89,783	538,70
269	240	DUOMO 2MG	0,666	159,84
270	20	DUOVENT SPRAY 10 ML BROM IPRATR+FENOT	10,668	213,36
273	240	ESOMEPRAZOL 40 MG	8,012	1.922,88
274	5	EXODUS 20 MG CX/30CP	109,716	548,58
275	6	FLUX SR 1,5 CX C/ 30 CPR	16,907	101,44
276	280	IMURAN 50 MG	2,889	808,92
277	4	LIPSTAT 10 MG CX C/30CP	41,928	167,71
278	4	LITOCIT 10 MG C/ 60 CPR	43,930	175,72
279	300	LUDIONIL 25 MG	1,508	452,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);  
[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

280	30	MELLERIL 25MG CX C/20CPR	12,672	380,16
281	300	MONOCORDIL 20 MG	0,332	99,60
283	4	NOVANLO 2,5 MG CX C/ 30 CPR	33,682	134,73
286	4	PRADAXA 150MG C/60CPS	184,580	738,32
288	120	PROLIVE 55 MG	2,447	293,64
290	5	QUEROPAX 100 MG CX/30	136,200	681,00
291	12	SECOTEX ADV 0,4 MG CX. C/ 20 COMPRIMIDOS	89,472	1.073,66
295	10	SEROQUEL 25 MG CX C/ 14 CP	42,400	424,00
296	6	SIFROL 0,125 MG CP CX C/ 30 CP	33,300	199,80
297	10	SOMALGIN CÁRDIO 100MG CX/32CP	14,544	145,44
298	6	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG SPRAY	228,690	1.372,14
299	20	TEGRETOL 200MG CX C/60 CP	42,108	842,16
300	20	TEGRETOL 400MG CX C/20	29,460	589,20
302	120	TROFANIL 75 MG	1,432	171,84
303	4	VENALOT CX C/60 CP	64,355	257,42
304	40	VIVACOR 10MG CX/30CP	71,376	2.855,04
305	30	VYTORIN 10/20MG CX/14	46,430	1.392,90
307	15	XARELTO 20 MG CX C/ 28CP	172,300	2.584,50
309	6	ZETIA 10 MG CX C/30CP	53,832	322,99
310	6	PRESS PLUS 10/5 MG CX C/ 30 CP	57,420	344,52
311	6	SYNTOCALMY 300 MG CX C/ 40 CP	53,820	322,92
312	3	DAXAS 500MG CX C/ 30 CP	163,400	490,20
320	3	NEBilet 5 MG CX C/56 CP	93,513	280,54
322	6	GLUCOVANCE 500/5MG CX C/ 30 CP	25,523	153,14
323	4	MODURETIC 50/5 MG CX C/30CP	15,350	61,40
325	6	SELOZOK FIX 5/50 MG CX C/ 30 CP	45,740	274,44
326	3	LIMBITROL 5/12,5 MG CX C/ 20CP	7,293	21,88
327	1	RELVAR ELLIPTA 100/25 MCG	73,140	73,14
329	2	SOYFEMME 150MG CX C/ 30CPR	60,515	121,03
330	2	REMERON SOLTAB 15 MG CX C/30 CP	74,135	148,27
332	6	MOBILY 10 MG CX C/30 SACHES	133,830	802,98
334	8	SELOZOK 25MG CX C/30 CP	18,300	146,40
336	20	DIUPRESS 25/5MG CX C/ 20 CP	14,850	297,00
337	2	JANUMET 50/850 MG CX C/56 CP	163,500	327,00
338	6	NAPRIX 10MG CX C/ 30CP	39,263	235,58
339	2	RECONTER 20MG CX C/ 30 CP	111,360	222,72
340	3	STABIL 0,250 MG CX C/30CP	26,700	80,10
<b>TOTAL</b>				<b>50.744,43</b>

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**CONSTRUÍDO O FUTURO,  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatabadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatabadosul-rs.com.br);  
[itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br](mailto:itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatabadosul-rs.com.br](http://www.itatabadosul-rs.com.br)

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.32.03.00.00	2076
08.01	3390.30.36.00.00	2078
08.01	3390.30.09.00.00	2078

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 28 de fevereiro de 2016, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 14 de setembro de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC.  
LTDA-ME  
Contratado

Testemunhas: